



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 032/2023-GP, de 03 de abril de 2023, comunica a todos os interessados a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório nº 009/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal (Povoado Angical ao Povoado Morada Nova) no Município de Pedreiras/MA. Assim, após a análise das propostas de preços das licitantes habilitadas do presente certame, a Comissão Permanente de Licitação DECIDIU com base no PARECER TÉCNICO expedido pelo Setor de Engenharia Municipal, conforme transcrito abaixo:

DESCLASSIFICAR as propostas de preços das empresas: **E O LESSA LTDA**, CNPJ: 07.221.670/0001-87, com o valor de R\$ 994.420,46, a empresa apresentou preços unitários superiores ao da Planilha Orçamentária orçada para a concorrência. Vejamos, o serviço “TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL” possui preço orçado com BDI em R\$ 1,29 TKM. A proposta da empresa E O LESSA LTDA propôs valor unitário de R\$ 1,44 TKM, superior ao da referência. Fato esse que também ocorreu com o item “ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP” que no Projeto Básico possui valor com BDI de R\$ 4,42 M³ e a empresa apresentou o mesmo item na proposta por um valor de R\$ 4,63 M³. Descumprindo assim com o item 6.2.7, subitem 6.2.7.1, alínea “c”, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, determina que tal fato gera desclassificação; Não apresentou na proposta o serviço de “ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP” que compõe os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO. Item 3.4 do Projeto Básico; Na composição de Encargos Sociais a empresa optou pela a não desoneração, porém zerou os gastos relativos a contribuição de INSS, onde de acordo com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional na composição de encargos sociais não devem incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimentos (SESI, SENAI, SEBRAE, SECONCI, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 126/2006; **RR ASSESSORIA E EMPREENDIEMTOS LTDA**, CNPJ: 37.382.431/0001-70, com o valor de R\$ 1.032.110,50, a empresa descumpriu o item 5.3.1 – alínea “i”. Na documentação da Proposta de Preços não foi constatado o fornecimento e apresentação do documento “Curva ABC de Insumos”, exigido de forma clara e específica no Edital da Tomada de Preços; **J. A. C. SA LTDA**, CNPJ: 17.257.344/0001-83, com o valor de R\$ 1.044.441,05, a empresa apresentou como Proposta de Preços uma cópia do Projeto Básico, onde facilmente é possível identificar tal fato; a empresa apresentou como Proposta de Preços uma cópia do Projeto Básico, onde facilmente é possível identificar tal fato; Empresa descumpriu o item 5.3.1 – alínea “i”; na documentação da Proposta de Preços não foi constatado o fornecimento e apresentação do documento “Curva ABC de Insumos”, exigido de forma clara e específica no Edital da Tomada de Preços; **LM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.351.940/0001-81, com o valor de R\$ 851.130,75, a empresa apresentou em seu orçamento as quantidades dos itens 2.3 e 3.5 superiores ao determinado no Projeto Básico, vejamos, os itens 2.3 e 3.5 “TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL” possuem quantidades de 190.634,60 TKM, a proposta da empresa LM ENGENHARIA LTDA consta a quantidade de 190635 TKM, em ambos os itens, ou seja, superior a quantidade determinada no projeto Básico; na composição de Encargos Sociais a empresa optou pela a não desoneração, porém

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

zerou os gastos relativos a contribuição de INSS, onde de acordo com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional na composição de encargos sociais não devem incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimentos (SESI, SENAI, SEBRAE, SECONCI, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 126/2006. Sendo que a empresa é Optante pelo Simples Nacional desde 21/03/2017, conforme consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>; **CONSTRUTORA ZETTA LTDA**, CNPJ: 11.119.545/0001-38, com o valor de R\$ 1.044.441,05, a empresa apresentou como Proposta de Preços uma cópia do Projeto Básico, onde facilmente é possível identificar tal fato; a empresa é Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022, conforme consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, deste modo não seguiu o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, onde diz que as empresas optantes pelo Simples Nacional na composição de encargos sociais não devem incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimentos (SESI, SENAI, SEBRAE, SECONCI, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 126/2006, assim como deverão calcular o BDI de acordo com as alíquotas contribuídas; Empresa apresentou como Proposta de Preços uma cópia do Projeto Básico, onde facilmente é possível identificar tal fato; Empresa Descumpriu o item 5.3.1 – alínea “i”. Na documentação da Proposta de Preços não foi constatado o fornecimento e apresentação do documento “Curva ABC de Insumos”, exigido de forma clara e específica no Edital da Tomada de Preços; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.457.905/0001-19, com o valor de R\$ 784.254,91, a empresa descumpriu o item 5.3.1 – alínea “i”. Na documentação da Proposta de Preços não foi constatado o fornecimento e apresentação do documento “Curva ABC de Insumos”, exigido de forma clara e específica no Edital da Tomada de Preços; **AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 20.000.230/0001-68, com o valor de R\$ 741.013,39, a empresa descumpriu o item 5.3.1 – alínea “i”. Na documentação da Proposta de Preços não foi constatado o fornecimento e apresentação do documento “Curva ABC de Insumos”, exigido de forma clara e específica no Edital da Tomada de Preços; **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 36.865.799/0001-26, com o valor de R\$ 949.592,46, a empresa apresentou preços unitários superiores ao da Planilha Orçamentária orçada para a concorrência. Vejamos, o serviço “PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO” possui preço orçado com BDI em R\$ 429,34 M². A proposta da empresa AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA propôs valor unitário de R\$ 639,14 M², superior ao da referência. Fato esse que também ocorreu com o item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” que no Projeto Básico possui valor com BDI de R\$ 5.058,36 MÊS e a empresa apresentou o mesmo item na proposta por um valor de R\$ 6.526,61 MÊS. Descumprindo assim com o item 6.2.7, subitem 6.2.7.1, alínea “c”, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, determina que tal fato gera desclassificação; **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 43.722.532/0001-45, com o valor de R\$ 934.557,50, a proposta apresentada pela licitante contém em seu orçamento itens e quantitativos totalmente divergentes com o projeto básico da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022; **MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 10.953.540/0001-43, com o valor de R\$ 868.557,92, a empresa apresentou preços unitários superiores ao da Planilha Orçamentária orçada para a concorrência. Vejamos, o serviço “BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS” possui preço orçado com BDI em R\$ 2.078,28 UND. A proposta da empresa MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA propôs valor unitário de R\$ 2.133,60 UND, superior ao da referência. Descumprindo assim com o item 6.2.7, subitem 6.2.7.1, alínea “c”, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, determina que tal fato gera desclassificação; **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 38.282.738/0001-61, com o valor de R\$ 819.915,74, a empresa apresentou preços unitários superiores ao da Planilha Orçamentária orçada para a concorrência. Vejamos, o serviço “BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40º - AREIA E BRITA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

COMERCIAIS - ALAS RETAS” possui preço orçado com BDI em R\$ 2.078,28 UND. A proposta da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA propôs valor unitário de R\$ 2.131,86 UND, superior ao da referência. Descumprindo assim com o item 6.2.7, subitem 6.2.7.1, alínea “c”, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, determina que tal fato gera desclassificação; F O S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.453.310/0001-88, com o valor de R\$ 1.044.020,30, a empresa não apresentou na proposta todos os serviços que compõe a Planilha Orçamentaria do Projeto Básico, assim como incluiu serviços que não serão contemplados, como apresentado no Orçamento Sintético da proposta da empresa, item 1.2 CAPINA MANUAL e item 1.3 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO. Deste modo a empresa descumpriu o item 5.3.1 do Edital; S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19, com o valor de R\$ 1.044.441,05, a empresa apresentou como Proposta de Preços uma cópia do Projeto Básico, onde facilmente é possível identificar tal fato; Empresa descumpriu o item 5.3.1 – alínea “i”. Na documentação da Proposta de Preços não foi constatado o fornecimento e apresentação do documento “Curva ABC de Insumos”, exigido de forma clara e específica no Edital da Tomada de Preços; DAVI MENDONÇA NUNES, CNPJ: 37.118.550/0001-10, com o valor de R\$ 950.921,81, a empresa não apresentou na proposta a Planilha Orçamentaria, com quantidades, preços unitários, parciais e totais. Deste modo a empresa descumpriu o item 5.3.1 alínea “b”, do Edital.

CLASSIFICAR as propostas de preços das empresas: **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, CNPJ: 08.866.317/0001-17, com o valor de R\$ 942.952,24; **ATHIE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 21.189.155/0001-98, com o valor de R\$ 991.867,47; **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ: 13.269.099/0001-73, com o valor de R\$ 747.472,27; **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, CNPJ: 63.420.590/0001-21, com o valor de R\$ 886.541,18 - nas propostas apresentadas pelas licitantes não foi detectado nenhuma inconformidade, portanto seguindo o modelo proposto pelo Edital. Os documentos apresentados contemplam todos os itens do Projeto Básico.

Declarar Vencedora a empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ: 13.269.099/0001-73, com o valor global de R\$ 747.472,27 (Setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do edital da Tomada de Preços nº 009/2022.

Em prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, após informar o resultado da fase de julgamento das propostas de preços, com base no PARECER TÉCNICO expedido pelo Setor de Engenharia Municipal, concede o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de recurso administrativo, conforme subitem 8.1.1, alínea (b) do edital e Art. 109, inciso I, alínea (b) da Lei federal nº 8.666/1993.

Pedreiras/MA, em 19 de abril de 2023.

Wagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 032/2023-GP